



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Bom Jesus dos Perdões, 05 de novembro de 2025.

Ofício nº 4621/2025

Resposta ao Requerimento nº 35/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atenção ao respeitável requerimento supra referenciado, encaminho as respostas pelo documento, em anexo, assinado pela chefe de gabinete da secretaria de serviços, do quanto solicitado.

Sem mais, colhemos do ensejo para ratificar a V.S<sup>a</sup>. nossos mais altos protestos de estima e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Afonso Ferreira Bueno  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Hélio José Viana Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 04 de novembro de 2025.

Dispensa Emergencial 51/2025

Proc. 99/2025

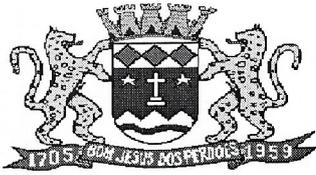
ED. 84/2025

CT. 60/2025 Centro Sofia

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
PAULO AFONSO FERREIRA BUENO.

Nesta,

Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de prestar as informações através do presente, em atenção ao Requerimento nº 35/2025 de iniciativa do nobre vereador Antônio Marcos Flausino, solicitando informações ao Poder Executivo, referente a Contratação de Empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CENTRO SOFIA E A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para atender a Secretaria da Saúde Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, as informações prestadas deverão ser encaminhadas ao Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, o que passo a expor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1. Quantas empresas participaram do certame?

Resp. NOME DA EMPRESA: **Instituto Planeta Azul Ltda EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.162.515/0003-53, situada na Estr.Mun.Serra Negra, 1746 - Mascate, Nazaré Pta -SP TELEFONE: 11 9 44420027;

Nome da Empresa: **CARRERI FISIOTERAPIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 48.584.078/0001-27, situada na Rua DR. CANDIDO RODRIGUES NÚMERO 105 COMPLEMENTO - CEP 12.970-000 - CENTRO - MUNICÍPIO PIRACAIA UF SP ENDEREÇO ELETRÔNICO: [RAAF.FERREIRA@GMAIL.COM.](mailto:RAAF.FERREIRA@GMAIL.COM.) TELEFONE (11) 4260-1077;

Nome da Empres: **JOTAGE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNJJ/MF sob nº CNPJ: 62.138.554/0001-07, situada na Rua Coronel Walabonso Afonso Ferreira, 80, CECAP, CEP 12.970-000, Piracaia/SP. Telefone: (11) 94053-7486 E-mail: [jotagemandala@gmail.com](mailto:jotagemandala@gmail.com);

Nome da Empresa: **SINERGIA EQUOTERAPIA EDUCAÇÃO E REABILITACAO**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.971.152/0001-41, situada na Estrada da Pedra Grande número 1000, com Bairro/distrito laranja azeda município Atibaia-SP CEP. 12.944-861 - ENDEREÇO ELETRÔNICO [CONTATO@ADVICECONTABILIDADE.COM.BR.:](mailto:CONTATO@ADVICECONTABILIDADE.COM.BR.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Nome da Empresa: Clínica e empresa **UNICAMED SOCIEDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ: 32.591.07 4/ 00 01 - 36, situada na Av. Dep. Virgílio de Carvalho Pinto, 592–Cidade Planejada I, Bragança Paulista TELEFONE: (11) 97147- 6820.

2) Quais os critérios utilizados para contratação?

3) Resp. atenção acerca dos critérios utilizados a contratação por dispensa emergencial referente ao Centro Sofia, esclarece-se o que segue:

- A Contratação foi realizada com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em situações de Emergenciais ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviços públicos essenciais.
- No caso em tela, a situação emergencial devidamente reconhecida e fundamentada no processo administrativo justificou a adoção dessa modalidade, observando os seguintes critérios técnicos e legais;
- Comprovação da situação emergencial, conforme parecer técnico e jurídico e dos documentos que instruem o processo;
- Limitação do objeto e do prazo contratual estritamente ao necessário ao conter a situação e restabelecer a normalidade, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- Escolha da empresa com o menor valor global apresentado, entre as propostas colhidas, desde que atendidos os requisitos de habilitação mínima exigidos;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prevista no *caput* do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- Formalização contratual com detalhamentos do objeto, valor, prazo e condições de execução.



A contratação emergencial seguiu todos os critérios legais e previstos na legislação em regência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa dentro das limitações impostas pela urgência do caso, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados para a população que dependem do atendimento Centro Sofia.

4) O envio de cópia do contrato/chamamento feito com a OSC que está atendendo atualmente.

5) Resp. Neste caso em questão informo a este nobre vereador de que se trata de empresa contratada para a prestação de serviço no Centro Sofia, cuja a cópia do contrato segue em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ELAINE A. LAPELLIGRINI PETRI

Chefe de Gabinete da Secretaria da Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

**CONTRATO Nº 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 51/2025 EM**  
**CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75, INCISO VIII, §6º DA LEI**  
**14.133/2021**

Contrato para prestação de serviço, através de dispensa emergencial licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**, portador do CPF: 713.519.738-00 RG: 7857425 SSP/SP e a Secretária de Saúde, **JANE MIRIAN CRISPIM** e por este instrumento celebram contrato **EMERGENCIAL**, com **A EMPRESA JOTAGÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- EPP** com sede na Rua José Siqueira Bueno, nº 325 - apto. 02 - Centro - Cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, Cep. 12.970-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.138.554/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº **35267638301**, neste ato representada pela sócia administradora **JESSICA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 539.630.822 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 515.661.378-02; neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, com fundamento no artigo 75, inciso VIII e §6º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO e da VIGÊNCIA**

1. Consoante o disposto no Processo nº 99/2025, reconhecemos a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 51/2025, através do Contrato nº 60/2025**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII e §6º da Lei 14.133/2021, para a contratação emergencial de serviços Atendimento Especializado (AE) – em caráter complementar e no contraturno, para pacientes da Rede Municipal de Saúde, avaliação psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem envolvendo a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social, conforme termo de referência em anexo.
2. A contratação emergencial pelo período de 60 dias justifica-se diante da iminente desassistência aos pacientes da Rede Municipal de Saúde que necessitam de atendimento especializado em caráter complementar, no contraturno escolar, abrangendo avaliação psicoeducacional, apoio técnico e acompanhamento por equipe multidisciplinar. Estes serviços destinam-se, prioritariamente, a pessoas com

Assinado por: JESSICA DA SILVA GONÇALVES, JANE CRISPIM, PAULO AFONSO FERREIRA BUENO e PAULY CRANJA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brjperdoes.1doc.com.br/verificacao/3FEB-5A34-14AD-7D23> e informe o código 3FEB-5A34-14AD-7D23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4

deficiência (física, mental e/ou do espectro autista), com hipóteses diagnósticas em avaliação ou com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sendo fundamentais para a promoção da saúde, habilitação/reabilitação, desenvolvimento da autonomia e inclusão social, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência

3. Os serviços a serem Prestados pela Empresa para serão de Profissional de Fisioterapeuta; Profissional de Fonoaudiólogo; Profissional de Neuropsicólogo; Psicólogo; Psicopedagoga e Terapeuta Ocupacional.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O termo de referência que embasou a contratação;

3.1.2. A proposta do contratado.

3.2. O contrato será vigente por dois meses, a contar da data da assinatura, de acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Podendo ser renovado, mediante a autorização da secretaria requisitante.**

## CLÁUSULA II - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Em contra prestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 118.400,00,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais), pelo período de 02 (dois) meses, sendo o valor mensal de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos objetos tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à CONTRATANTE, nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

2.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito deste instrumento, através do Departamento de Contabilidade, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

2.3.1 A contratada deverá realizar a prestação de serviços no local indicado pela Administração.

2.3.2. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório por menorizado de atendimentos prestados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidores que os requereram, no caso das orientações consultivas.

2.4. Para as orientações preventivas, o relatório deverá especificar os materiais enviados e as áreas de interesse. O fiscal do contrato efetuará a análise e anotações necessárias sobre os serviços prestados, indicados nos relatórios mensais, atestando a sua regularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

- 2.5. Conforme anotado no Termo de Referência, o recebimento dos serviços será apenas na forma definitiva, dispensando-se o recebimento provisório por tratar-se de serviços técnicos profissionais.
- 2.6. Deverá ser encaminhada com o relatório mensal, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal com a indicação do valor compatível com as horas-técnicas prestadas, observando-se o teto máximo definido no Termo de Referência em anexo.
- 2.7. Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão **até o 5º quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, conforme prática de organização financeira desta Administração. Nos pagamentos, a Administração irá efetuar a retenção dos tributos incidentes, de acordo com o previsto na legislação tributária aplicável ao objeto do contrato.
- 2.8. **O pagamento da CONTRATANTE, será Através de boleto bancário.**
- 2.9. O Município de Bom Jesus dos Perdões/SP poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO**

3.1 A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são nº 02 06 00 10 302 0008 2028 3.3.90 34 SECRETARIA DE SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90  
Aplicação: 302 - 10 302 0008 2028 3.3.90 34 .

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- i. Os usuários do serviço deverão receber toda a assistência necessária, bem como materiais de escritório para desenvolvimento de atividades;
- ii. O usuário do serviço deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde visando alcançar sua estabilização, independência e socialização.
- iii. A empresa deverá apresentar um plano de trabalho que explicita a rotina diária dos usuários do serviço.
- iv. A empresa deverá prestar os serviços em imóvel a ser indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde, o que ocorrer dentro do perímetro do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- v. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais para participação de Treinamentos, Reuniões, Comissões e outras atividades relacionadas à área sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- vi. Manter as condições e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- vii. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- viii. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

- x. xi. A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- xii. A Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao paciente a municipalidade e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pela Contratada, ficando assegurado a Contratante o direito de regresso, se for o caso;
- xiii. A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;
- xiv. É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- xv. O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando com os profissionais conforme exigido no Termo de Referência, quando necessário.
- xvi. Assinar o contrato, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- xvii. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, por seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- xix. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- xx. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;
- xxi. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- xxii. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- xxiii. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- xxiv. Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;
- xxv. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

Fiscalização;

xxvi. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

xxvii. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21; Da Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões/Sp.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

i. durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

ii. O CONTRATANTE fornecerá o local para a execução dos serviços.

iii. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato;

iv. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

v. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

vi. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

vii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

viii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ix. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

x. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução

xi. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados como fornecimento do objeto

xii. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

xiii. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

xiv. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

xv. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

xvi. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária

xvii. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4

**CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência dos motivos previstos no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência dos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2. Advertência;

7.3. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

7.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.3.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

7.3.3.1. inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.3.3.2. transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

7.3.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

7.3.3.4. descumprimento de cláusula contratual.

7.4. A contratada que ensejar nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

7.5. A contratada que ensejar nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI E VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

7.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

8. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

**CLÁUSULA IX – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA X – DO SUPORTE LEGAL**

10. O presente instrumento é firmado de acordo com o artigo 75, inciso VIII e §6º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros ou subcontratar os serviços previstos neste contrato sob pena de resolução imediata do presente instrumento.

11.1. A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros por decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

11.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.4. A **CONTRATANTE**, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato.

11.5. No que for omissivo este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.6. A contratada que ensejar nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do *caput* do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO**

12. A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde e na pessoa da sra. Katy Granda inscrita no CPF 276.136.098-20, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde na pessoa da sra. **JANE MIRIAN CRISPIM**.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13. As partes elegem a Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de setembro de 2025.

**PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

**JANE MIRIAN CRISPIM**

**Secretária de Saúde**

**A EMPRESA JOTAGÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/ME sobn° 62.138.554/0001-07**

**JESSICA DA SILVA GONÇALVES**

**RG n° 539.630.822 SSP-SP**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4

**ANEXO 11- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**DISPENSA EMERGÊNCIA N° 51/2025 - PROCESSO N° 99/2025 - EDITAL N° 84/2025**

**OBJETO:** Contratação Emergencial de Serviços Atendimento Especializado (AE) – em caráter complementar e no contraturno, para pacientes da Rede Municipal da Saúde, avaliação psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem envolvendo a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social.

**(CONTRATOS) N° 60/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**(CONTRATOS).**

**CONTRATADO: A EMPRESA JOTAGÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/ME sobn° 62.138.554/0001-07

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 59/2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail: paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11  
4012-1000.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4**

(\*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEB-5A34-14AD-7D23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA DA SILVA GONCALVES (CPF 515.XXX.XXX-02) em 10/09/2025 15:23:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JANE CRISPIM (CPF 516.XXX.XXX-15) em 10/09/2025 15:29:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO AFONSO FERREIRA BUENO (CPF 713.XXX.XXX-00) em 10/09/2025 15:30:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KATY GRANDA (CPF 276.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 15:40:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/3FEB-5A34-14AD-7D23>